

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 28 DE FEVEREIRO
DE 2020.**

*Fixa vencimentos dos servidores da
autarquia municipal (SAAE ARAPUÁ), e
dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Arapua/MG, no uso de suas atribuições legais e subsidiado na Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar novos vencimentos dos servidores da autarquia municipal (Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Arapua - SAAE ARAPUÁ).

Parágrafo Único. Os novos vencimentos estão descritos nos ANEXOS I, que integram esta Lei Complementar.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura da presente Lei correrão por conta das dotações da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Arapua, 28 de fevereiro de 2020.


JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
- PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - MG
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
em U Discussão e Votação por 620 votos.
Arapua, 03/03/2020

PRESIDENTE DA CÂMARA

SECRETARIO



MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01
Praça São João Batista nº 111 - centro
Tel: (34) 3856-1234
CEP: 38860-000 – Arapuá/MG

ANEXO I

QUADRO GERAL DOS SERVIDORES

Cargo	Número de vagas	Carga Horária	Remuneração - R\$
Diretor	01	Dedicação Exclusiva	2.206,00
Engenheiro Civil	01	30 h/semanais	2.350,00
Químico	01	30 h/semanais	1.650,00
Agente Administrativo	01	30 h/semanais	1.045,00
Fiscal/Leiturista	01	40h/semanais	1.045,00
Operador de ETA/ETE	03	40 h/semanais	1.045,00
Encanador	02	40 h/semanais	1.045,00

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Em anexo estamos encaminhando para análise e aprovação desse Colendo Poder Legislativo, o Projeto de Lei Complementar nº 003, de 28 de fevereiro de 2020, que *Fixa vencimentos dos servidores da autarquia municipal (SAAE), e dá outras providências.*

O referido projeto busca fixar novos vencimentos conforme o nível de escolaridade exigido a cada cargo, mas não só isso, num grande esforço a Administração Municipal vem uniformizando e padronizando os vencimentos dos servidores a fim de permitir que nos anos subseqüentes seja possível implementar os reflexos previstos na norma constitucional, dado que, de outro modo, na atual conjuntura organizacional do funcionalismo público municipal se apresentava inviável, senão impossível.

Esclareço que o impacto já foi previsto anteriormente, uma vez que o percentual das despesas realizadas com recursos humanos pelo Executivo tem por base também os gastos com pessoal das autarquias municipais vinculadas a tal Poder.

Ressalta-se, por último, que, diante da necessidade do Departamento Pessoal preparar a folha de pagamento, bem como diante do trâmite do presente projeto de lei até sua sanção, tem-se **URGÊNCIA** na sua tramitação.



Segue tabela dos cargos que terão seus vencimentos reajustados, com vencimentos atuais e vencimentos propostos:

Cargo	Número de vagas	Remuneração atual - R\$	Remuneração proposta- R\$
Diretor	01	2.101,13	2.206,00
Engenheiro Civil	01	2.300,00	2.350,00
Químico	01	1.600,00	1.650,00
Agente Administrativo	01	954,00	1.045,00
Fiscal/Leiturista	01	954,00	1.045,00
Operador de ETA/ETE	03	954,00	1.045,00
Encanador	02	954,00	1.045,00

Dessa forma, respeitada a legalidade, o Poder Executivo dá por justificada a apresentação do projeto em epígrafe para o qual aguarda apreciação e aprovação após a tramitação na Casa Legislativa, em conformidade com o seu regimento interno.

Arapua, 28 de fevereiro de 2020.


JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

DADOS DO IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - EXERCÍCIO DE 2020 - Data: 12 de fevereiro de 2020

EXERCÍCIO	2017		2018		2019		2020		2021		2022	
		%		%		%		%		%		%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.111.046,67		12.611.128,85		14.435.931,43		15.433.743,01		16.412.821,08		17.454.009,42	
1 - Despesa Total com Pessoal	5.456.184,54	45,05	5.344.003,65	42,38	5.867.271,07	40,64	6.609.324,31	42,82	7.731.004,44	47,10	8.020.917,11	45,95
Limite 90% (Parag. 16, Inc. II, art. 59)	22.104.062,22	48,60	22.720.922,76	48,60	7.015.862,67	48,60	7.500.799,11	48,60	7.976.631,04	48,60	8.482.648,58	48,60
Limite Prudencial 95% (Parag. Único, art. 22)	23.332.065,67	51,30	23.983.196,24	51,30	7.405.632,82	51,30	7.917.510,17	51,30	8.419.777,21	51,30	8.953.906,84	51,30
Limite Legal (art. 20) - LC 101/2000	24.560.069,13	54,00	25.245.469,73	54,00	7.795.402,97	54,00	8.334.221,23	54,00	8.862.923,38	54,00	9.425.165,09	54,00

Na projeção da Receita Corrente Líquida, para o período de 2020, 2021 e 2022, utilizou-se dos índices inflacionários e do PIB previstos na LDO de 2020, ou seja, inflação: 4,00, 3,75 e 3,75 e para o PIB: 2,80, 2,50 e 2,50.

Na projeção da Despesa Total com Pessoal, para o período de 2020, já esta computado o valor constante no projeto de reajustes dos servidores.

Na projeção da Despesa Total com Pessoal, para os períodos de 2021 e 2022, utilizou-se dos índices inflacionários previstos na LDO de 2020, ou seja, 3,75 e 3,75 respectivamente.

No decorrer do exercício financeiro, algumas incidências de gastos na folha impactam significativa o aumento do índice. Destacamos a progressão horizontal que ocorrem em Março e Setembro, além dos quinquênios e biênios. Esses aumentos não foram considerados na projeção devido a dificuldade de mensurá-los.

Para 2021: inclusão dos gastos com programas compartilhados: R\$ 809.852,15 (referente a 2019) + atualização de inflação (2020=4,00 e 2021= 3,75) = 873.830,47

Em 2020 já esta computado o valor previsto do aumento de 12,84% para os profissionais do magisterio.

DANILO CARLOS DA ROCHA
CONTADOR CRCMG

JOÃO BATISTA TERÇO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Dep